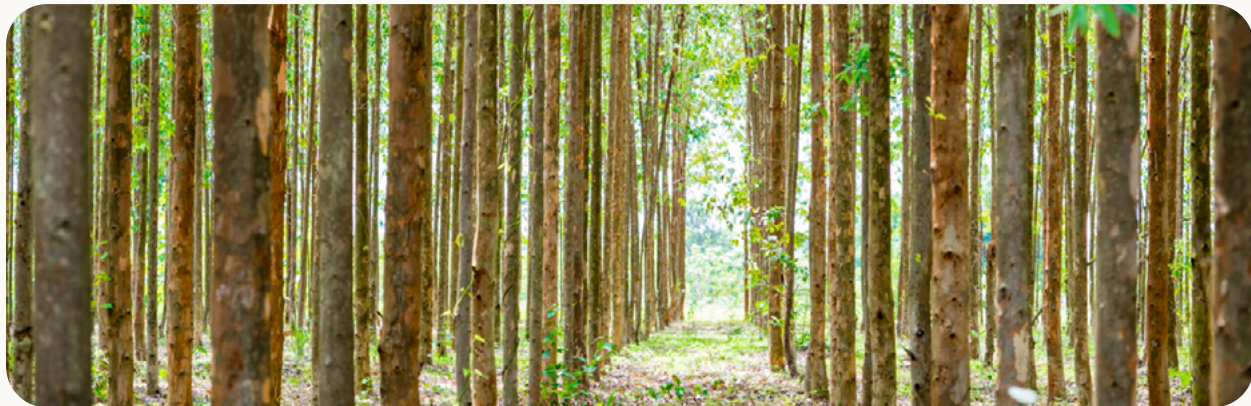


Informativo Técnico

2024

Instrução Normativa IBAMA Nº 23/2024

## ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA NO CTF IBAMA



O Governo Federal alterou, através da **Instrução Normativa Nº 23/2024**, o Anexo I da **Instrução Normativa Ibama Nº13, de 23 de agosto de 2021**, que regulamenta a obrigação de inscrição no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais**.

### Da alteração

Para os proprietários que possuem plantio florestal de espécies nativas ou exóticas, como eucalipto, teca, seringueira entre outras, o Ibama alterou a classificação da atividade de **Silvicultura** no Cadastro Técnico Federal das Atividades.

A alteração trata da categoria que antes era de Uso de Recursos Naturais para agora sendo de Atividade sujeitas a controle e fiscalização, conforme descrito:

**Art. 1º** Ficam excluídas do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto

de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de agosto de 2021, as seguintes descrições da categoria Uso de Recursos naturais:

- I - Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º, 3º (código 20 - 60); e
- II - Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º (código 20 - 61).

**Art. 2º** Ficam incluídas do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, publicada no DOU de 24 de agosto de 2021, as seguintes descrições da categoria Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981:

- I - Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º, 3º (código 21 - 92); e
- II - Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º (código 21 - 93).

Para maiores informações acesse o site do Ibama

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/ftes-por-categorias>

